



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (TUBOS DE VACUTAINER E OUTROS)** destinado a atender o **NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE E A VIGILANCIA EM SAUDE** do Município de Linhares, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO:

**Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (TUBOS DE VACUTAINER E OUTROS)** destinado a atender o **NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE E A VIGILANCIA EM SAUDE** do Município de Linhares, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.



### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (TUBOS DE VACUTAINER E OUTROS)** destinado a atender o **NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE E A VIGILANCIA EM SAUDE** do Município de Linhares, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

Considerando que para regulamentar o exercício dessa atividade, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC, que trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Sessão III, art. 75, Inciso VIII onde verifica-se ocasião em que é cabível a compra emergencial nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Considerando que a demanda do NAPS- Núcleo de atenção as políticas de saúde, são para atender as necessidades do Programa DST/AIDS.

Considerando a que os tubos de vacutainer são ferramentas essenciais na coleta de amostra de sangue para diagnóstico de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), também



conhecidas como Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). A sua importância reside em diversos fatores que garantem segurança, eficiência e qualidade da amostra, impactando diretamente a precisão dos resultados laboratoriais.

Os tubos de vacutainer possuem motivos que são cruciais para o diagnóstico de DSTs:

- Sistema e Padronização da Coleta: os tubos de vacutainer utilizam um sistema a vácuo pré-determinado, que garantem a aspiração do volume exato de sangue necessário para cada teste. Isso minimiza erros de diluição ou volume insuficiente que poderiam comprometer a análise.
- Redução de riscos: o sistema fechado do vacutainer diminui significativamente o risco de exposição do profissional de saúde ao sangue do paciente, prevenindo acidentes com perfuro cortantes e transmissão de patógenos.
- Múltiplas amostras: com uma única punção venosa, é possível coletar várias amostras em diferentes tubos, cada um com aditivos específicos, o que reduz o desconforto para o paciente e otimiza o tempo.
- Preservação da amostra com aditivos específicos: cada tipo de tubo contém aditivos químicos (anticoagulantes, ativadores de coágulo, géis separadores e etc.) que são cruciais para preservar a integridade da amostra de sangue, estabilizando seus componentes até a análise.
- Tubos EDTA (tampa roxa/lilás): usados para exames que exigem sangue total, como a quantificação da carga viral para o HIV, onde é necessário preservar as células sanguíneas.
- Tubos com gel separador e ativado de coágulo (tampa amarela/vermelho): São tubos ideais para testes sorológicos, como os de sífilis (VDRL, FTA- Abs), HIV (testes de anticorpos) pois permitem a obtenção de soro de alta qualidade.
- Prevenção de hemólise: a coleta direta no tubo a vácuo reduz o manuseio da amostra, diminuindo o risco de hemólise (ruptura das células sanguíneas) que podem interferir nos resultados de diversos exames.

Em resumo, os tubos de vacutainer com seus aditivos e sistema a vácuo, desempenham um papel vital ao garantir a coleta segura padronizada e de alta qualidade das amostras de



sangue, o que se traduz em resultados laboratoriais mais confiáveis para o diagnóstico eficaz das DSTs.

Referente a Aquisição destinada a Vigilância em Saúde para o laboratório municipal da Vigilância.

Considerando que as pipetas são fundamentais para manipulação de pequenas quantidades de amostras ou reagentes onde a precisão de volume exato não é a prioridade principal.

Considerando que sua importância na Vigilância em Saúde envolve o monitoramento contínuo de doenças e agravos, a coleta e análise de dados para subsidiar ações de prevenção e controle.

A pipeta Pasteur é frequentemente utilizada para transferir pequenas porções de amostra (soro, plasma, urina, cultura bacterianas, etc) entre tubos, placas ou lâminas.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

**"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."**



Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta do material, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.

A falta do material poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

O objeto desta Contratação é caracterizado como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bens de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o “**O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública**”.

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;**

**Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:**

**Art. 119.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais, objetos desta Aquisição, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- **Sustentabilidade:**



A futura contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Alem disso, de acordo com o Art. 8º do Decreto nº1606 de 27/12/2023, o contratado deverá adotar as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas especificas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (TUBOS DE VACUTAINER E OUTROS)** destinado a atender o **NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE E A VIGILANCIA EM SAUDE** do Município de Linhares, através de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.



Diante das alternativas apresentadas pelo Mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da Aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na Aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos Setores. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

#### **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:**

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se os valores totais de: **R\$202.930,76 (Duzentos e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

#### **10. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Conforme especificações descritas.

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>CODIGO E&amp;L</b>	<b>PREÇO ESTIMADO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
-------------	------------	--------------	------------------------------	-----------------------	--------------------------------	-----------------------------



<b>1.</b>	<b>04</b>	<b>PCT</b>	<b>PIPETA PASTEUR COM BULBO NÃO ESTERIL DE 3 ML.</b> Pipeta Pasteur com bulbo, Não estéril, de 3 ml, graduada, transparente, em polietileno. Pacote com 500 unidades.	<b>59879</b>	<b>R\$61,69</b>	<b>R\$246,76</b>
<b>2.</b>	<b>200</b>	<b>PCT</b>	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4 ML COM ATIVADOR, COM RACK 13X75 MM, TAMPA VERMELHA.</b> Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de 4 ml com rack 13x75mm, transparente, tampa vermelha, estéril e aspirogenico. Pacote com 100 unidades.	<b>63248</b>	<b>R\$55,67</b>	<b>R\$11.134,00</b>
<b>3.</b>	<b>2.000</b>	<b>PCT</b>	<b>TUBO DE VACUTAINER DE 5 ML EM PLASTICO COM</b>	<b>63253</b>	<b>R\$72,46</b>	<b>R\$144.920,00</b>



			<b>K3 EDTA, TAMPA ROXA.</b> Tubo de vacutainer 5 ml de plástico com K 3 EDTA para coleta de sangue a vácuo de 5ml, tampa roxa. Pacote com 100 unidades.			
<b>4.</b>	<b>1.000</b>	<b>PCT</b>	<b>MINI TUBOS DE VACUTAINER DE 0,5ML EM PLASTICO COM K2 EDTA TAMPA ROXA.</b> MINI tubo vacutainer 0,5ml de plástico com k2 Edta para coleta de sangue a vácuo, tampa roxa. Pacote com 50 unidades.	<b>63244</b>	<b>R\$46,63</b>	<b>R\$46.630,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$202.930,76</b>

## 11. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública e Unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhante por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.



Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao **Banco de Preço, Contratações de outros órgãos e entidades, consultas sites de internet,** conforme relação abaixo.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESAS	VALOR PESQUISADO	FONTE PESQUISADA
01	04	PCT	<b>PIPETA PASTEUR COM BULBO NÃO ESTERIL DE 3 ML.</b> Pipeta Pasteur com bulbo, Não estéril, de 3 ml, graduada, transparente, em polietileno. Pacote com 500 unidades.	Netlab Equipamentos para laboratórios Ltda. CNPJ 17.524.672/0001-07.	R\$60,46	Site internet
				Quimivix Comercio de produtos científicos Ltda. CNPJ 12.271.082/0001-98.	R\$63,00	Site internet
				Fastlabor comercial Ltda. CNPJ 21.707.794/0001-06.	R\$60,00	Banco de Preço



				Dinalab comercio e serviços Eireli. CNPJ 32.578.926/0 001-55.	R\$64,00	<b>Banco de Preço</b>
				Induslab comercio de produtos para laboratórios Ltda. CNPJ 05.897.011/0 001-30.	R\$61,40	<b>Banco de Preço</b>
				Labnorte Materiais médicos hospitalares e laboratoriais Ltda. CNPJ 34.922.825/0 001-85.	R\$61,48	<b>Banco de Preço</b>
				Qualy comercial Ltda. CNPJ 11.301.724/0 001-91.	R\$61,48	<b>Banco de Preço</b>
<b>02</b>	<b>200</b>	<b>PCT</b>	<b>TUBO COLETA PARA DE</b>	Quimicenter Produtos para	R\$60,38	<b>Site de Internet</b>



			<p><b>SANGUE DE 4 ML COM ATIVADOR, COM RACK 13X75 MM, TAMPA VERMELHA.</b></p> <p>Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de 4 ml com rack 13x75mm, transparente, tampa vermelha, estéril e aspirogenico.</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p>	<p>Laboratórios Ltda. CNPJ 10.729.492/0001-04.</p>		
				<p>MS Distribuidora de medicamentos Ltda. CNPJ 42.287.429/0001-51.</p>	R\$60,27	<b>Banco de Preço</b>
				<p>Cyn Service Diagnostica Ltda, CNPJ 26.093.205/0001-52</p>	R\$55,70	<b>Banco de Preço</b>
				<p>Gabriel Leitzke Gotuzzo, CNPJ 14.804.690/0001-46</p>	R\$52,00	<b>Banco de Preço</b>
				<p>Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, CNPJ 59.309.302/0001-99</p>	R\$50,00	<b>ARP N°001/2024 da Prefeitura de Sete lagoas.</b>



03	2.000	PCT	<b>TUBO DE VACUTAINER DE 5 ML EM PLASTICO COM K3 EDTA, TAMPA ROXA.</b> Tubo de vacutainer 5 ml de plástico com K 3 EDTA para coleta de sangue a vácuo de 5ml, tampa roxa. Pacote com 100 unidades.	Ballke produtos hospitalares, CNPJ 06.103.122/00 02-70	R\$87,58	<b>Site de Internet</b>
				Distrilab distribuidora de equipamentos e insumos laboratoriais Eireli, CNPJ 27.914.706/00 01-15	R\$64,70	<b>Banco de preço</b>
				MS Saúde distribuidora de material hospitalar Ltda, CNPJ 24.595.488/00 01-05	R\$70,00	<b>Banco de preço</b>
				Habx Comercio e prestação de serviços em equipamento de hospitais e laboratoriais Ltda, CNPJ	R\$70,00	<b>Banco de preço</b>



				28.767.124/00 01-16.		
				Liga Medical comercio e representaçõe s Ltda, CNPJ 40.281.661/00 01-57.	R\$70,00	<b>Banco de preço</b>
<b>04</b>	<b>1.000</b>	<b>PCT</b>	<b>MINI TUBOS DE VACUTAINER DE 0,5ML EM PLASTICO COM K2 EDTA TAMPA ROXA. MINI tubo vacutainer 0,5ml de plástico com k2 Edta para coleta de sangue a vácuo, tampa roxa. Pacote com 50 unidades.</b>	Cirúrgica Logan Med. Comercio de material medico e hospitalar Ltda. CNPJ 49.182.962/00 01-06.	R\$44,99	<b>Site de Internet</b>
				Cirúrgica Ultramed comercio de equipamentos médicos e hospitalares Ltda. CNPJ 51.639.559/00 01-05.	R\$49,90	<b>Site de Internet</b>
				Maxlab produtos para diagnósticos e pesquisas Ltda. CNPJ	R\$45,00	<b>Banco de preço</b>



				04.724.729/00 01-61.		
--	--	--	--	-------------------------	--	--

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLITICAS DE SAÚDE- NAPS

#### Material de Consumo

Ficha- 271

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE

#### Material de Consumo

Ficha: 262

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

## 13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;



- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
NAPS	<b>ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES:</b> Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá-Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h às 16h;

#### 14. DA VALIDADE DOS MATERIAIS



- **A validade dos materiais**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

## **17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

## **18. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

– A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;



c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## **20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).



## **21. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **21.1. Compete à Contratada:**

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **21.2. Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização:**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

<b>LOCAL</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>	Joelso Costalonga Matricula:	A definir
<b>NAPS</b>	Egiani dos Santos Carvalho Matricula: 03578	Kessy Bonicenha Brunetti Matricula:

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na



ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### **Gestor do Contrato:**

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

## **24. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **25.1. Recebimento**

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **25.2. Liquidação**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **26. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **26.1. Compete à Contratada:**

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **26.2. Compete à Contratante:**

- b) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

## **27. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**



- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA**, deverá apresentar junto a proposta, o Prospecto dos materiais para análise e conferência dos materiais, caso não houver a possibilidade de análise dos materiais através dos prospectos, será exigido no prazo de 02 (dois) dias, a entrega de 01 (uma) amostra para análise.
- As amostras quando exigidas deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

## **28. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



## **29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **30. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR**

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por item e que atenda em total as exigências editalícias.

## **31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

## **32. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

- A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de



garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

### **33. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.**

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- c) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

### **34. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

### **35. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

### **36. DA ANALISE DE RISCO**

Consta nos autos a Análise de risco.

### **37. MAPA DE RISCO**



Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas. Portanto não há necessidade da matriz de riscos, constando nos autos apenas a análise de risco.

### **38. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **39. VARIAÇÃO DE VALORES ENTRE AS COTAÇÕES.**

Informamos que não houve variações de preços exorbitantes e/ou discrepantes que possam alterar a media de preço da licitação.

### **40. SOBRE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Informamos que de acordo com o disposto no **Decreto Municipal nº1606 de 27/12/2023**, sobre a manifestação de interesse em participar da Licitação no Sistema de Registro de Preços, informamos que não houve envio da circular para outras secretarias, por motivo do objeto tratar-se de produtos de laboratórios, material esse de aquisição exclusiva da Secretaria de Saúde.

**Linhares-ES, 22 julho de 2025.**

**Alexandre Marim Vieira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES**  
**Decreto nº 1438/2025**

**Kessy Bonicenha Brunetti**



**Diretora do Núcleo de atenção as Políticas de Saúde  
Linhares – ES**

**Joelso Costalonga  
Superintendente da Vigilância em Saúde.  
Linhares – ES.**



### PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	NAPS	VIGILANCIA
1.	04	PCT	<b>PIPETA PASTEUR COM BULBO NÃO ESTERIL DE 3 ML.</b> Pipeta Pasteur com bulbo, Não estéril, de 3 ml, graduada, transparente, em polietileno. Pacote com 500 unidades.	59879	0	04
2.	200	PCT	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4 ML COM ATIVADOR, COM RACK 13X75 MM, TAMPA VERMELHA.</b> Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de 4 ml com rack 13x75mm, transparente, tampa vermelha, estéril e aspirogenico. Pacote com 100 unidades.	63248	0	200
3.	2.000	PCT	<b>TUBO DE VACUTAINER DE 5 ML EM PLASTICO COM K3 EDTA, TAMPA ROXA.</b> Tubo de vacutainer 5 ml de plástico com K 3 EDTA para coleta de sangue a vácuo de 5ml, tampa roxa. Pacote com 100 unidades.	63253	2.000	0
4.	1.000	PCT	<b>MINI TUBOS DE VACUTAINER DE 0,5ML EM PLASTICO COM K2 EDTA TAMPA ROXA.</b> MINI tubo vacutainer 0,5ml de plástico com k2 Edta para coleta de sangue a vácuo, tampa roxa. Pacote com 50 unidades.	63244	1.000	0